



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: _____

EDITAL Nº 43/03

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 28, DOS PARÁGRAFOS 3º e 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Nº 2.231, DE 28 DE OUTUBRO DE 2003.

"Dispõe incluindo parágrafo ao Artigo 4º, da Lei nº 2.100, de 26/10/2001 que dispõe sobre normas que disciplinam a divulgação sobre obras públicas municipais através de placas informativas."

Artigo 1º - Inclui parágrafo ao Artigo 4º, da Lei nº 2.100, de 26/10/2001 e renumera o parágrafo único como sendo parágrafo 1º:

"Artigo 4º -
Parágrafo 1º -
Parágrafo 2º - Todo e qualquer aditamento realizado nos contratos de obras públicas deverão ser objeto de informação agregada às placas informativas de que trata esta Lei, contendo o valor e os prazos estabelecidos do aditamento."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 28 DE OUTUBRO DE 2003


IRINEU CLAUDIO LEITE
PRESIDENTE

Autor: Vereador Jacy de Pádua